

Lei número - 657/97.

Autoriza o chefe do Poder Execu-
tivo a adquirir equipamentos
rodoviários que menciona, e contra-
tar operações de créditos com agên-
te financeiro e contém outras Pro-
vidências.

A Câmara Municipal de Trai de Plai-
nos - M.P., por seus representantes legisla-
vos e em Prefeito Municipal sanciona a se-
quente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Execu-
tivo autorizado a adquirir os seguintes equi-
pamentos rodoviários:

1) - Um caminhão para transporte de cargas com capacidade de até 12 toneladas.

2) - Uma retro-escavadeira que melhor atender as necessidades do Município para uso do serviço Municipal de Estradas de rodagem.

Art. 2º - Para atender os despesas de correntes com as aquisições de que se trata o artigo primeiro, ficará o chefe do Poder Executivo autorizado a dispendir com a quantia de até R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), podendo para isto contratar operações de crédito com agentes financeiros com melhores taxas de mercado;

Parágrafo Único - Fica ainda o poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais de igual valor para atender os despesas de que se trata este artigo cobrindo por conta de consignações próprias do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Brimos, 7 de Fevereiro
de 1997.

Pedro Alberton

Pedro Antonio Alberton.
Prefeito Municipal.

Acácio Inácio Fernandes

Acácio Inácio Fernandes
Chefe de Gabinete.